



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRINHA E A EMPRESA STAFF
CONSULTORIA E PROCESSAMENTO
DE DADOS LTDA.

Aos 20 de fevereiro de 2023, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. LINCOLN PETRUS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 377.261.938-08 e RG 46.865.349-1 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua João Manuel de Lima, nº 541- Jardim Paulista, Barrinha/SP, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **STAFF CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 50.095.561/0001-90 estabelecida na Avenida Mário Fadel nº63, Bairro Jardim, Santa Rita do Passa Quatro, por intermédio de seu Representante legal o Sr. Paulo Henrique de Melo, RG: 8.454.975-4, CPF: 861.965.538-87 brasileiro, casado, advogado e empresário, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e a autorização contida no despacho do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 001/2021, Processo 001/2021, Contrato 01/2021, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO – Aditamento do período de 12 (doze) meses do contrato dos serviços de licenciamento de uso de Programas ou Sistemas da **STAFF CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos da Câmara Municipal de Barrinha/SP, para a execução dos seguintes serviços: a locação de Sistema de Contabilidade Pública e Sistema de Folha de Pagamentos.

Cláusula 2ª) – DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA - Por meio procedimento anterior, onde restou nitidamente motivado e justificado o presente instrumento de aditamento contratual, resultando na lavratura do presente Termo, tendo como objetivo o que se retrata na cláusula segunda, do primeiro ajuste.



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Cláusula 3ª) – DOS RECURSOS FINANCEIROS - As despesas correrão, sob a dotação nº 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação em geral PJ- Ficha 011.

Cláusula 4ª) – DO VALOR - O valor do contrato inicialmente pactuado foi alterado para o valor de ficaram R\$ 2.854,22 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais, que dá o montante de R\$ 34.250,64 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) em 12 meses.

Cláusula 5ª) – DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de 04/03/2023, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

Cláusula 6ª) – DO REAJUSTE - O preço previsto será reajustado anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

Cláusula 7ª) – DA RESCISÃO AUTOMÁTICA ANTECIPADA – Fica estabelecido que haverá rescisão automática do presente contrato sem quaisquer ônus para as partes e sem prejuízo do pagamento de valores vencidos à contratada, caso dentro do prazo de vigência desta prorrogação seja implantado pela Prefeitura Municipal de Barrinha-SP o SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e Controle) com a extensão do sistema ao presente órgão contratante.

Cláusula 8ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem em vigor as demais disposições previstas no contrato inicial, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento Contratual.

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o Presente Termo de Aditamento Contratual, que é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, que também assinam, para que produza os jurídicos e regulares efeitos.



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LINCOLN PETRUS DE CASTRO
Presidente Municipal
- Contratante -

STAFF CONSULTORIA E PROCESSAMENTO
DE DADOS LTDA
PAULO HENRIQUE DE MELO
-Contratada-

Testemunhas:

Silvo Luis Heck
RG: 12.282.086-1

Sant'Clair Antônio Marinho Filho
RG: 10.596.214-4